



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**CONVOCATÓRIA nº 10.04.2023 – SC
HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O
PROJETO MUSICAL “ENTRANDO NO COMPASSO”**

A Secretaria de Cultura (SC) de Santo André faz saber que de 13 a 25 de abril de 2023 estarão abertas inscrições para compor Banco de Propostas para o Projeto Musical da Casa da Palavra Mário Quintana 'ENTRANDO NO COMPASSO' exclusivamente através do link <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/evento/4902> a ser realizado em 2023 no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, Teatro Conchita de Moraes e auditórios do CEU Ana Maria e CEU Marek.

A Casa da Palavra Mário Quintana é um equipamento da Secretaria da Cultura, que tem como concepção a difusão e mediação em torno da palavra escrita e falada. O projeto Entrando no Compasso vincula-se a esse propósito e permite a articulação entre a palavra e suas diversas expressões, cabendo para o presente edital um destaque na linguagem musical.

1. OBJETO

1.1 A presente convocatória visa o credenciamento de interessados maiores de 18 anos e que estejam constituídos como Pessoa Jurídica (ou que sejam representados por uma) para a prestação de serviços de apresentações musicais que ocorrerão no projeto **Entrando no Compasso**.

1.1.1 No caso da Pessoa Jurídica ser MEI, somente o titular da mesma poderá ser representado, não sendo aceita a representação de terceiros.

1.2 Esta convocatória terá como prioridade artistas que não se apresentaram na Casa da Palavra Mário Quintana nos últimos 5 anos.

1.3 As propostas deverão dar destaque nas letras e narrativas que compõem o percurso criativo da canção, de preferência autoral. As apresentações também poderão conter material cujo repertório seja formado por outros compositores, mas que sejam inseridas falas e/ou histórias que ilustrem as escolhas e a pesquisa musical.

1.4 Os contemplados contarão com uma estrutura de composta por: 02 (dois) microfones dinâmicos; 01 (um) controlador de som (mesa) digital de 60 canais; 02 (dois) monitores de retorno; 02 (duas) caixas amplificadas 500W com tripé e 02 (dois) Direct Box.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser feitas de 13 a 25 de abril de 2023 EXCLUSIVAMENTE através da plataforma virtual CulturAZ <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/1675/>.

2.2 A plataforma CulturAZ é utilizada pela Secretaria de Cultura de Santo André; para realizar a inscrição nas Convocações, o interessado deverá abrir uma conta pessoal como “agente individual” (para pessoas físicas) e como “agente coletivo com CNPJ” (para pessoas jurídicas), através do link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/>. Uma vez criada a conta, ou se já a possuir, o interessado deverá entrar no sistema e preencher sua inscrição on-line. Ao clicar em “ENVIAR INSCRIÇÃO” o sistema gerará um “NÚMERO DE INSCRIÇÃO”. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

2.3 A inscrição só será válida quando seu ‘status’ passar de ‘RASCUNHO’ para ‘PENDENTE’, significando que a mesma estará concluída, porém pendente de análise.

2.4 Não haverá recebimento de inscrições presenciais.

2.5 Para realizar a inscrição, o interessado deverá:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição na plataforma virtual CulturAZ com indicação do nome do proponente ou grupo;
- b) Preencher proposta de trabalho;
- c) Portfólio do grupo ou artista individual, podendo incluir links de seus trabalhos publicados na internet.

2.6 Os interessados que não apresentarem a sua inscrição conforme descrita no item 2.5 serão automaticamente desconsiderados.

2.7 São vedados de participar desta Convocatória interessados que possuam parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

3. REMUNERAÇÃO

3.1 O valor da contratação será de R\$ 1.500,00 para cada proposta habilitada no projeto **Entrando em Compasso**, incluindo-se todos os custos de cachê, liberação de direitos autorais, deslocamentos, alimentação e outros custos.

3.2 Cabe à coordenação da Casa da Palavra Mário Quintana definir, no ato da contratação, os locais e horários das apresentações em função das necessidades de desenvolvimento de seus projetos.

3.3 As propostas habilitadas poderão ser contratadas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e regras próprias da contratação pública.

4. AVALIAÇÃO

4.1 A análise será feita por uma Comissão de Avaliação constituída para este fim, e será composta por membros da Secretaria de Cultura.

4.2 Cabe à comissão de avaliação o acompanhamento integral da habilitação considerando em sua análise os critérios abaixo:

Cr�terios	Avalia�o	Pontua�o m�xima na an�lise dos avaliadores	Pontua�o final m�xima total
		5	5
1. Documenta�o	Documentos comprobat�rios apresentados devem estar em conformidade com o solicitado em Convoc�t�ria.		
2. Concep�o da proposta/dura�o/release/ficha t�cnica e p�blico-alvo.	Na proposta deve constar resumo da atividade a ser avaliada, o tempo de dura�o da atividade, o release do grupo ou artista, al�m da ficha t�cnica, p�blico alvo, material autoral e/ou com material oriundo de pesquisa focada em determinado compositor e/ou movimento, abordagem de quest�es afirmativas.		

3. Alinhamento aos objetivos da convocatória.	Avaliar se a proposta está dentro dos parâmetros estabelecidos pela Convocatória.		
4. Compatibilidade da proposta ao porte/infraestrutura e valor disponível.	Espera-se que haja compatibilidade entre a descrição da proposta e o porte/infraestrutura oferecido, assim como, com o valor disponível.		
Pontuação MÁXIMA obtida na avaliação		20	20
Desempate	Avaliação	1	1
1. O proponente já foi contemplado em ações da Casa da Palavra Mário Quintana?	Será dada preferência aos artistas que não se apresentaram na Casa da Palavra Mário Quintana nos últimos 5 anos, que possuem material autoral e residem em Santo André.		
2. O proponente reside em Santo André?			
3. O trabalho é autoral?			
Pontuação MÁXIMA obtida no desempate (Caso o proponente apresente também as autodeclarações mencionadas no ítem 4.4)		5	5

4.3 A divulgação das propostas habilitadas ocorrerá no dia 02 de maio de 2023 exclusivamente através da plataforma CulturAZ.

4.4 Serão concedidos pontos adicionais para o quesito abaixo:

- I. Ações afirmativas (01 ponto): Caso o proponente se inclua na AÇÃO AFIRMATIVA “PPI (Preto, Pardo ou Indígena)” poderá autodeclarar-se

enviando ANEXO I; caso o proponente se inclua na AÇÃO AFIRMATIVA “PESSOA TRANS/TRAVESTI” poderá autodeclarar-se enviando ANEXO II.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 As propostas habilitadas integrarão um banco de dados específico que terá validade até dezembro de 2023.

5.2 Os interessados cujas propostas forem habilitadas poderão ser chamados para a contratação e deverão apresentar, após o contato da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos regularizados:

- Certificado de MEI (não será aceito certificado MEI de terceiros) ou Contrato Social/Estatuto;
- Simples Nacional (somente para os que não forem MEI, mas representados por empresa);
- Certidão Negativa de Débitos (CND);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Tributos Estaduais;
- Cartão do CNPJ
- Certidão de Tributos Municipais;

5.3 Os documentos do ítem 5.2 devem estar regularizados

5.4 O local de entrega da documentação impressa será informado por e-mail aos selecionados.

5.5 No momento da contratação o habilitado cuja proposta foi selecionada firmará termo de compromisso com a apresentação a ser executada.

5.6 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de efetuar as contratações de acordo com as necessidades de trabalho determinadas pela Secretaria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas desta convocatória e este é inteiramente responsável pelos conteúdos e informações anexados no ato da inscrição.

6.2 Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

6.3 A Secretaria de Cultura se utilizará da Plataforma CulturAZ como meio oficial de divulgação de resultados classificatórios e/ou finais, cabendo exclusivamente ao interessado o acompanhamento dos resultados divulgados.

6.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por instabilidades da plataforma CulturAZ decorrentes de problemas de conexão e congestionamentos de tráfego de dados ocasionados por excesso de última hora e recomenda evitar realizar as inscrições no prazo final.

6.5 Os habilitados convocados devem apresentar todos os documentos exigidos pela Lei 8.666/93 (ou sua correspondente em vigor) no momento da contratação, uma vez que todos os contratos e pagamentos são regidos por essa Lei.

6.6 A conta corrente de empresas de categoria ME, cooperativas, associações etc. deverá ser, necessariamente, de pessoa jurídica. Para as empresas de categoria 'MEI' recomenda-se a abertura de conta corrente de Pessoa Jurídica.

6.7 Os credenciados que não forem contratados permanecerão no Banco de Credenciados para novas possibilidades de contratação no período estipulado por este credenciamento.

6.8 Ao realizar a inscrição e caso seja habilitado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados.

6.9 Recomenda-se às empresas representantes a prévia consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

6.10 A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legalização tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrentes da execução da proposta cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao selecionado.

6.11 A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela impressão dos documentos tidos como de entrega obrigatória impressa, nem pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

6.12 Ao realizar a inscrição, o interessado autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas das apresentações em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica

(programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados, multimídia, “home vídeo”, DVD (digital vídeo disc), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural voltada à preservação da memória e todo o território nacional e no exterior, se que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.

6.13 A Secretaria de Cultura se reserva ao direito de contratar artistas/grupos cadastrados no banco de dados da secretaria a qualquer momento para compor a programação.

6.14 A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados nesta Convocatória para publicação oficial na Plataforma CulturAZ.

6.15 A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.16 A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza por eventuais danos causados aos bens, instrumentos, equipamentos, objetos e/ou materiais de trabalho dos proponentes ou de sua equipe, inclusive nos casos de perda, furto ou pane elétrica.

6.17 Os selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da proposta.

6.18 Os selecionados e as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiros.

6.19 O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre a iniciativa cultural, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.20 Ao realizar inscrição, o proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da proposta, mesmo quando houver requisição de pagamento.

6.21 O proponente desobriga a Prefeitura de Santo André por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violação de tais direitos, especialmente quanto à exposição da marca de terceiros/patrocínios por qualquer meio ou instrumento na execução da apresentação/trabalho, tanto quanto a qualquer contrapartida/ingresso ou preço em razão da execução do trabalho artístico de que se trata a Convocatória

6.22 A coordenação da Casa da Palavra estará disponível para esclarecimentos através do e-mail casadapalavra@santoandre.sp.gov.br

6.22.1 Dúvidas referentes à plataforma CulturAZ (recuperação de senha, problemas de acesso e ordem técnica) poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail gstsouza@santoandre.sp.gov.br

6.23 Casos omissos nesta convocatória serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

6.24 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo desta Convocatória.

6.25 As retificações da Convocatória, divulgadas através da plataforma CulturAZ, subordinarão todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.

6.26 A seleção de que é objeto a presente Convocatória poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes, qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

SECRETARIA DE CULTURA DE SANTO ANDRÉ

Abril de 2023